

## **Boletim de Outubro de 1996**

### **ATOS DA REITORIA**

#### **RESOLUÇÕES**

Os Conselhos de Ensino e Pesquisa e Universitário, em sessão realizada no dia 08.10.96, aprovaram e eu promulgo as seguintes resoluções:

Nº 1666, de 08.10.96 - Fica aprovado o Programa de Modernização e Consolidação da infra-estrutura Acadêmica das IFES e Hospitais Universitários.

Nº 1667, de 08.10.90. **CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PERMANENTES.** Art. 1º - As datas e os prazos para a realização das eleições dos representantes das diversas classes docentes junto aos Conselhos Universitário e de Ensino e Pesquisa ficarão indicadas em Edital, conforme modelo anexo. Art. 2º - O Reitor designará, mediante Portaria, a Comissão Eleitoral. Art. 3º - As eleições serão realizadas conforme o disposto no Regimento Geral, sendo elegíveis os Professores do quadro Permanente de todas as classes. § 1º - São inelegíveis os docentes que se encontrarem afastados de suas atividades docentes normais em tempo integral, os que estiverem cumprindo estágio probatório, (conforme Ordem de Serviço GR Nº 004, de 24.4.05), os ocupantes de Cargo de Direção que sejam membros natos no respectivo Conselho, os que já tiverem cumprido os dois últimos mandatos consecutivos no mesmo Conselho e os que se encontrarem nas hipóteses previstas nos artigos 87, 202, 207 e 211 da Lei nº 8.112, de 11.12.90. § 2º - Não havendo no Centro, docentes suficiente para o cumprimento do parágrafo anterior será facultado outro mandato no mesmo Conselho. Art. 4º - São eleitores os professores pertencentes ao Quadro Permanente de docentes da UNI-RIO. Art. 5º - A votação é secreta e será realizada em horário e local determinados no Edital. Art. 6º - Cada Mesa Eleitoral só poderá funcionar com a presença de, pelo menos 3 (três) membros docentes dentre os designados pelo Reitor para integrarem a Comissão Eleitoral. Art. 7º - As eleições processar-se-ão para as seguintes classes docentes: I - Para o Conselho Universitário: a) um representante dos Professores Titulares, eleito por seus pares, dentre os Professores Titulares pertencentes ao seu quadro docente; b) um representante dos Professores Adjuntos, eleito por seus pares, dentre os Professores Adjuntos pertencentes ao seu Quadro docente; c) um representante dos Professores Assistentes, eleito por seus pares, dentre os Professores Assistentes pertencentes ao seu Quadro docente; d) um representante dos Professores Auxiliares, eleito por seus pares, dentre os Professores Auxiliares pertencentes ao seu Quadro docente; e) um representante dos Professores Titulares de cada Centro, eleito por seus pares, dentre os Professores Titulares lotados no respectivo Centro; f) um representante dos Professores Adjuntos de cada Centro, eleito por seus pares, dentre os Professores Adjuntos lotados no respectivo Centro; g) um representante dos Professores Assistentes de cada Centro, eleito por seus pares, dentre os Professores Assistentes lotados no respectivo Centro; h) um representante dos Professores Auxiliares de cada Centro, eleito por seus pares, dentre os Professores Auxiliares lotados no respectivo Centro. II - Para o Conselho de Ensino e Pesquisa: a) um representante dos Professores Titulares, eleito por seus pares, dentre os Professores Titulares pertencentes ao seu Quadro docente; b) um representante dos Professores Adjuntos, eleito por seus pares, dentre os Professores Adjuntos pertencentes ao seu Quadro docente; c) um representante dos Professores Assistentes, eleito por seus pares, dentre os Professores Assistentes pertencentes ao seu Quadro docente; d) um representante dos Professores Auxiliares, eleito por seus pares, dentre os Professores Auxiliares pertencentes ao seu Quadro docente; e) um representante dos Professores Titulares de cada Centro, eleito pelo Conselho do respectivo Centro Universitário; f) um representante dos Professores Adjuntos de cada Centro, eleito pelo Conselho do respectivo Centro Universitário; g) um representante dos Professores Assistentes de cada Centro, eleito pelo Conselho do respectivo Centro Universitário; h) um representante dos Professores Auxiliares de cada Centro, eleito pelo Conselho do respectivo Centro Universitário; Art. 8º - Cada eleitor votará simultaneamente no representante da sua classe docente e em seu respectivo suplente. § 1º - Caso o titular e seu suplente percam seus mandatos, processar-se-ão novas eleições, escolhendo-se novos representantes para cumprimento de mandato complementar, exceto se já tiverem cumprido 5/6 (cinco sextos) dos seus mandatos. § 2º - Perderão o mandato, para cumprimento do referido no Parágrafo 1º os representantes que se enquadrem nas seguintes situações: a) falecimento; b) aposentadoria; c) ocupação de Cargo de Direção que torne o docente Membro Nato; d) promoção a classe superior desde que não tenha cumprido metade do mandato; e) afastamento em tempo integral, conforme o estabelecido no Artigo 3º; f) desligamento por falta; e g) pedido de desligamento do Conselho. § 3º - As situações que possam motivar afastamento serão identificadas pela Secretaria dos Conselhos Superiores ou a esta comunicada, para adoção das providências cabíveis. Art. 9º - No ato da votação exigir-se-á a apresentação de qualquer documento de identidade previsto na legislação em vigor e assinatura em lista existente nas mesas receptoras, não sendo permitido o voto por procuração. Art. 10 - Poderá ser eleito qualquer docente citado no artigo 3º que tenha efetivado sua inscrição, excluindo-se os membros natos dos referidos Conselhos e os docentes que Já tiverem cumprido os dois últimos mandatos consecutivos, no mesmo Conselho, vetada a participação simultânea nos dois Conselhos, os docentes afastados de suas atividades docentes normais, em tempo integral e os que estiverem cumprindo estágio probatório. Art. 11 - Encerrada a votação de cada dia para os representantes docentes junto aos Conselhos Universitário e de Ensino e Pesquisa, as urnas serão lacradas, lavrando-se uma ata, que será assinada pelos membros das Mesas Eleitorais, ficando esse material sob a guarda do Presidente da Comissão Eleitoral. Art. 12 - No dia seguinte ao encerramento das eleições, será iniciada a apuração através da Mesa Apuradora, constituída de no mínimo, 3 (três) membros designados pela Comissão Eleitoral. Art. 13 - Será considerada eleita a chapa (titular e suplente), em cada classe docente, que obtiver o maior número de votos na respectiva eleição. Parágrafo Único - Em caso de empate será considerada eleita a chapa cujo titular atenda ao disposto nos Artigos 127 do Estatuto e 211 do Regimento Geral desta Universidade Art. 14 - Feita a apuração e verificada a validade da eleição, o Presidente da Mesa Apuradora lavrará Ata, que será assinada pelos componentes da mesma e encaminhará os resultados ao Presidente da Comissão Eleitoral, que os proclamará. Art. 15 - O Presidente da Comissão Eleitoral encaminhará ao Magnífico Reitor o processo com toda a documentação pertinente para que possa ser baixado o ato de outorga de mandato de Conselheiro a cada membro eleito. Art. 16 - Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recursos ao Presidente desta, no prazo de vinte e quatro horas. Art. 17 - O Presidente da Comissão Eleitoral terá o mesmo tempo para informar sobre os recursos. **CAPÍTULO II - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS** Art. 18 - Visando unificar as datas de renovação dos mandatos dos Representantes Docentes junto aos Conselhos de Ensino e Pesquisa e Universitário, fica estabelecido que: a) os membros eleitos em 1996 exercerão os mandatos até 31 de dezembro de 1998; b) nos Centros de Ciências Biológicas e da Saúde e de Letras e Artes, onde os mandatos atuais expiram em 17.10.97 e 3.10.97, respectivamente, serão realizadas eleições para mandatos

complementares até 31.12.98. Art. 19 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral. Art. 20 - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

## **EDITAL - ELEIÇÃO PARA OS CONSELHOS SUPERIORES DA UNI-RIO**

A COMISSÃO ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 671, de 27 de setembro de 1996, do Magnífico Reitor, torna pública as seguintes Normas relativas ao Processo Eleitoral para eleição dos membros dos Conselhos Superiores da UNI-RIO.

### **1 - DO CALENDÁRIO ELEITORAL**

- 1.1 Dia 27.09.96 - Designação da Comissão Eleitoral;
- 1.2 Dias 23 e 24 de outubro - Inscrição de chapas constituídas por titulares e suplentes nas respectivas classes - local: Vice-Reitoria,
- 1.3 - Dia 29 de outubro - Homologação e ou Impugnação das chapas pela Comissão Eleitoral;
- 1.4 - Dias 11 e 12 de novembro - Eleição;
- 1.5 - Dias 13 e 14 de novembro - Apuração das urnas e divulgação dos resultados;
- 1.6 - Dia 20 de novembro - Finalização do processo eleitoral.

### **2 - DO COLÉGIO ELEITORAL**

- 2.1 - Constituem o Colégio Eleitoral todos os docentes do Quadro Permanente da UNI-RIO.
- 2.2 - Os eleitores que integram o Colégio Eleitoral votarão nos locais definidos no item 6 deste Edital.

### **3 - DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS**

3.1 - De acordo com o Calendário Eleitoral, definido no item 1 deste Edital, os candidatos a Representantes Docentes do Quadro de Pessoal da UNI-RIO para os Conselhos Universitário e de Ensino e Pesquisa e os Representantes Docentes dos Centros Universitários junto aos Conselhos Universitário e de Ensino e Pesquisa deverão inscrever-se nos dias 23 e 24 de outubro, das 10 às 16 horas, na Vice-Reitoria.

3.2 - As eleições serão realizadas conforme o disposto no Regimento Geral, sendo elegíveis os Professores do Quadro Permanente de todas as classes.

- São inelegíveis os docentes que se encontrarem afastados de suas atividades docentes normais em tempo integral, os que estiverem cumprindo estágio probatório, conforme Ordem de Serviço GR Nº 004, de 24.04.96, os ocupantes de Cargo de Direção que sejam membros natos no respectivo Conselho e os que já tiverem cumprido os dois últimos mandatos consecutivos no mesmo Conselho e os que se encontrarem nas hipóteses previstas nos artigos 87, 202, 207 e 211 da Lei nº 8.112, de 11.12.90.

- Não havendo no Centro, docentes suficientes para o cumprimento do parágrafo anterior será facultado outro mandato no mesmo Conselho.

3.3 - Não poderá ser eleito um mesmo docente para dois Conselhos simultaneamente.

### **4 - DA CAMPANHA ELEITORAL**

4.1 - A campanha eleitoral encerrar-se-á a zero hora do dia 8 de novembro do corrente ano.

4.2 - Não será permitida a colocação de cartazes no Interior do recinto onde estiver ocorrendo a eleição, bem como qualquer tipo de propaganda de candidatos no local de votação.

### **5 - DA VOTAÇÃO**

5.1 - A eleição dos representantes a que se refere este Edital dar-se-á nos dias 11 e 12 de novembro, no horário de 10 às 19 horas, na Sala Anísio Teixeira, na Reitoria.

5.2 - Os eleitores votarão em cédula rubricada pelos componentes das Mesas Eleitorais, assinalando uma chapa dentre as Inscritas e homologadas pela Comissão Eleitoral.

5.3 - As cédulas de votação serão diferenciadas por classe da seguinte forma:

- a) Titular - cédulas de cor azul;
- b) Adjunto - cédulas de cor amarela;
- c) Assistente - cédulas de cor verde;
- d) Auxiliar - cédulas de cor rosa.

5.4 - Os eleitores deverão apresentar no ato da votação documento de Identificação oficial.

5.5 - Após a votação as urnas serão lacradas e rubricadas pelo respectivo Presidente da Mesa Eleitoral e entregues ao Presidente da Comissão para guarda.

5.6 - Qualquer transporte de urnas poderá ser acompanhado pelos fiscais dos candidatos, devidamente credenciados junto à Comissão Eleitoral.

### **6 - DA SEÇÃO ELEITORAL**

6.1 - Local - Sala Anísio Teixeira, na Reitoria.

Horário: de 11 às 19 horas

Dias: 11 e 12.11.96

6.2 - A Presidência da seção caberá a um membro da Comissão Eleitoral designado pelo Presidente da referida Comissão.

6.3 - As Mesas Eleitorais serão compostas de um Presidente e de dois mesários, Identificados por crachá.

6.3.1 - Os Presidentes das Mesas usarão crachá de cor vermelha;

6.3.2 - Os Mesários serão Identificados por crachá de cor branca.

6.3.3 - Os Membros da Comissão Eleitoral serão identificados por crachá de cor azul.

6.4 - Cada chapa poderá indicar I (um) FISCAL e I (um) SUPLENTE, que usarão crachá de cor verde, até o dia 11.11.96, no horário das 10 às 16 horas na Vice-Reitoria, desde que esta seja feita por escrito à Comissão Eleitoral.

6.5 - Todas as atividades de coordenação e direção dos trabalhos da seção eleitoral caberão aos membros da Comissão Eleitoral durante todo o período de votação; ao Presidente da Comissão deverão ser encaminhados, por escrito, quaisquer recursos julgados cabíveis pelos fiscais e candidatos.

#### 7 - DA APURAÇÃO

7.1 - LOCAL: Sala Anísio Teixeira, na Reitoria;

DIAS - 13 e 14 de novembro;

HORÁRIO - de 10 às 16 horas.

7.2 - O processo de apuração consistirá em atividades coordenadas por uma Mesa Apuradora.

7.2.1 - A Mesa Apuradora será constituída por um Presidente, membro da Comissão Eleitoral, e no mínimo por três escrutinadores designados pelo Presidente da mesma. Os candidatos poderão indicar 1 (um) Fiscal para acompanhar os trabalhos da Mesa.

7.3 - As etapas de votação serão conferidas com a respectiva urna, na presença dos escrutinadores e dos fiscais antes da violação do lacre que será assinado pelos Presidentes das Mesas Eleitorais.

7.4 - Serão carimbados os votos brancos e os nulos.

7.4.1 - Serão anulados os votos que contrariem a Norma e o presente Edital .

7.5 - Os votos apurados serão recolocados nas respectivas urnas.

7.6 - As urnas, com os respectivos votos apurados, serão lacradas com a rubrica do Presidente da Comissão Eleitoral e guardadas durante 30 (trinta) dias, a contar do último dia das eleições, na Reitoria.

7.7 - Após o término do processo de apuração, a Comissão Eleitoral deverá reunir-se e tornar público o resultado final da apuração.

#### 8 - DA IMPUGNAÇÃO DA URNA

8.1 - Qualquer membro da Mesa Apuradora ou Fiscal poderá solicitar a impugnação da urna quando:

a) não apresentar lacre ou este estiver violado;

b) houver diferença entre o número de votos e o número de votantes na lista de assinaturas da Seção;

c) ocorrer outro fato que, a critério do Presidente da Mesa, justifique o pedido.

8.1.1 - Caberá ao Presidente da Mesa Apuradora a decisão final sobre os casos de impugnação previstos no Item 8.1 deste Edital.

8.1.2 - Na hipótese da ocorrência prevista na alínea "b" do Item 8.1, admitir-se-á que os votos em questão poderão ser validados com base na Ata de votação, desde que justificada a diferença, pelos respectivos Presidentes das Mesas.

#### 9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A Seção Eleitoral só poderá funcionar com a presença dos Presidentes. Na falta de Mesário, caberá ao Presidente designar um suplente.

9.2 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

O Conselho de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia do corrente mês, tendo em vista as determinações constantes das Portarias Ministeriais nºs 534, de 14.7.86 e 475, de 26.08.87 e a Resolução UNI-RIO nº 682, de 18.01.89, aprovaram e eu promulgo a seguinte Resolução:

Nº 1668, de 08.10.96 - Art. 1º - As eleições dos representantes das diversas classes docentes e dos Representantes dos Centros de Ciências Biológicas e da Saúde, de Ciências Humanas, de Letras e Artes e de Ciências Exatas e Tecnologia junto à Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, ficarão indicadas em Edital, conforme modelo anexo. Art. 2º - O Reitor designará, mediante Portaria, a Comissão Eleitoral. Art. 3º - As eleições serão realizadas conforme o disposto na Portaria e na Resolução acima referidas. Art. 4º - São elegíveis os Professores do Quadro Permanente de todas as classes desta Universidade. Parágrafo único - São inelegíveis os docentes que se encontrarem afastados de suas atividades docentes normais em tempo integral; os que estiverem cumprindo estágio probatório, conforme a Ordem de Serviço GR nº 004, de 24.4.95; aqueles Investidos em cargos de Direção ou Função Gratificada, conforme estabelecido na Portaria Ministerial nº 534, de 14.7.96 e no Parágrafo 51 do artigo 31 do Regimento Interno da Comissão Permanente do Pessoal Docente, e os que se encontrarem nas hipóteses previstas nos artigos 87, 202, 207 e 211, da Lei nº 8112, de 11.12.90. Art. 5º - São eleitores os professores pertencentes ao Quadro Permanente de Docentes da UNI-RIO, mencionados no artigo 41 e seu parágrafo único. Art. 6º - A votação é secreta e será realizada em horário e local determinados no Edital. Art. 7º - A Mesa Eleitoral só poderá funcionar com a presença de, pelo menos, 3 (três) membros docentes dentre os designados pelo Reitor para integrar a Comissão Eleitoral. Art. 8º - As eleições processar-se-ão da seguinte forma: I - Representantes por classe da Carreira do Magistério Superior: um representante dos Professores Titulares, eleito por seus pares, dentre os Professores Titulares pertencentes ao Quadro de Pessoal Docente da UNI-RIO; um representante dos Professores Adjuntos, eleito por seus pares, dentre os Professores Adjuntos pertencentes ao Quadro de Pessoal Docente da UNI-RIO; um representante dos Professores Assistentes, eleito por seus pares, dentre os Professores Assistentes pertencentes ao Quadro de Pessoal Docente da UNI-RIO; um representante dos Professores Auxiliares, eleito por seus pares, dentre os Professores Auxiliares pertencentes ao Quadro de Pessoal Docente da UNI-RIO. II - Representantes dos Docentes por Centro Universitário: um representante do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, eleitos pelos Docentes lotados no Centro; um representante do Centro de Ciências Humanas, eleitos pelos Docentes lotados no Centro; um representante do Centro de Letras e Artes, eleitos pelos Docentes lotados no Centro; um representante do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, eleitos pelos Docentes lotados no Centro. § 1º - Os representantes docentes nos itens I e II terão como suplentes todos os docentes que receberem votos para a respectiva classe ou para o respectivo centro na ordem decrescente dos votos recebidos. § 2º - Conforme o estabelecido no artigo 31 da Portaria Ministerial nº 534, de 14.7.86, deverão, ainda, ser Indicados pelo Conselho Superior competente 3 (três) membros docentes para Integram a Comissão de que trata esta Resolução. Art. 9º - Cada eleitor votará no representante da sua classe docente e em um representante dos Docentes do Centro onde estiver lotado. § 1º - Caso o titular perca seu mandato, será substituído pelo seguinte mais votado, nos termos do parágrafo primeiro do art. 8º. § 2º - Perderão o mandato para cumprimento do referido no Parágrafo Primeiro os representantes que se enquadrarem nas seguintes situações: falecimento; aposentadoria; ocupação de Cargo de Direção ou Função Gratificada; promoção a classe superior desde que não haja cumprido metade do mandato; afastamento em tempo integral, conforme o estabelecido no Artigo

4º; desligamento por falta; e pedido de desligamento da Comissão. § 3º - As situações que possam motivar afastamento serão identificadas pela Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD ou a esta comunicada, para adoção das providências cabíveis. Art. 10 - No ato da votação exigir-se-á a apresentação de qualquer documento de Identidade previsto na legislação em vigor e assinatura em lista de presença existente na mesa receptara, não sendo permitido o voto por procuração. Art. 11 - Poderá ser eleito qualquer docente citado no artigo 4º que tenha efetivado sua Inscrição. Art. 12 - Encerrada a votação de cada dia as urnas serão lacradas, lavrando-se uma ata, que será assinada pelos membros da Mesa Eleitoral, ficando esse material sob a guarda do Presidente da Comissão Eleitoral. Art. 13 - No dia seguinte ao encerramento das eleições, será Iniciada a apuração através da Mesa Apuradora, constituída de, no mínimo, 3 (três) membros designados pela Comissão Eleitoral. Art. 14 - Será considerado eleito o docente de cada classe e por Centro Universitário, que obtiver o maior número de votos na respectiva eleição. Parágrafo único - Em caso de empate será considerado eleito o docente mais antigo na Carreira Docente da UNI-RIO. Art. 15 - Feita a apuração e verificada a validade da eleição, o Presidente da Mesa Apuradora lavrará Ata, que será assinada pelos componentes da mesma, e encaminhará os resultados ao Presidente da Comissão Eleitoral, que os proclamará. Art. 16 - O Presidente da Comissão Eleitoral encaminhará ao Magnífico Reitor o processo com toda a documentação pertinente para que possa ser baixado o ato de outorga de mandato aos eleitos. Art. 17 - Das decisões da Comissão Eleitoral caberão recursos ao Presidente desta, no prazo de vinte e quatro horas. Art. 18 - O Presidente da Comissão Eleitoral terá o mesmo tempo para Informar sobre os recursos. Art. 19 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral. Art. 20 - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

## EDITAL - ELEIÇÃO PARA OS REPRESENTANTES DAS DIVERSAS CLASSES DOCENTES E DOS REPRESENTANTES DOS CENTROS DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE, DE CIÊNCIAS HUMANAS, DE LETRAS E ARTES E DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA JUNTO À COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD DESTA UNIVERSIDADE

A COMISSÃO ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 671-A, de 27 de setembro de 1996, do Magnífico Reitor, torna pública as seguintes Normas relativas ao Processo Eleitoral para eleição dos membros da - Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD da UNI-RIO.

### 1 - DO CALENDÁRIO ELEITORAL

1.1 Dia 27.09.96 - Designação da Comissão Eleitoral;

1.2 Dias 23 e 24 de outubro - Inscrição de candidatos para as respectivas classes e por Centro Universitário - local: Vice-Reitoria;

1.3 - Dia 29 de outubro - Homologação das inscrições pela Comissão Eleitoral;

1.4 - Dias 11 e 12 de novembro - Eleição;

1.5 - Dias 13 e 14 de novembro - Apuração das urnas e divulgação dos resultados;

1.6 - Dia 20 de novembro - Finalização do processo eleitoral.

### 2 - DO COLÉGIO ELEITORAL

2.1 - São inelegíveis os docentes que se encontrarem afastados de suas atividades docentes normais em tempo Integral, os que estiverem cumprindo estágio probatório, conforme a Ordem de Serviço GR nº 004, de 24.04.95, e aqueles Investidos em cargos de Direção ou Função Gratificada, conforme estabelecido na Portaria Ministerial nº 534, de 14.7.96 e no Parágrafo 511 do artigo 3º do Regimento Interno da Comissão Permanente de Pessoal Docente e os que se encontram nas hipóteses previstas nos artigos 87, 202, 207 e 211, da Lei nº 8112, de 11.12.90.

2.2 - Os eleitores que integram o Colégio Eleitoral votarão no local definido no item 6 deste Edital.

### 3 - DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

3.1 - De acordo com o Calendário Eleitoral, definido no Item I deste Edital, os candidatos a eleição, deverão Inscrever-se nos dias 23 e 24 de outubro, das 10 às 16 horas, na Vice-Reitoria.

3.2 - São elegíveis os Professores do Quadro Permanente de todas as classes desta Universidade.

### 4 - DA CAMPANHA ELEITORAL

4.1 - A campanha eleitoral encerrar-se-á a zero hora do dia 9 de novembro do corrente ano.

4.2 - Não será permitida a colocação de cartazes no Interior do recinto onde estiver ocorrendo a eleição, bem como qualquer tipo de propaganda de candidatos no local de votação.

### 5 - DA VOTAÇÃO

5.1 - A eleição dos representantes a que se refere este Edital dar-se-á nos dias 11 e 12 de novembro do corrente ano, no horário de 10 às 19 horas, na Sala Anísio Teixeira, na Reitoria.

5.2 - Os eleitores votarão em duas cédulas rubricadas pelos componentes da Mesa Eleitoral, sendo uma para Representante de sua classe docente e outra para Representante dos Docentes dos respectivos Centros Universitários.

5.3 - As cédulas de votação serão diferenciadas por classe da seguinte forma:

I - Para Representante por classe Docente:

- a) Titular - cédulas de cor azul;
- b) Adjunto - cédulas de cor amarela;
- c) Assistente - cédulas de cor verde;
- d) Auxiliar - cédulas de cor rosa.

II - Para representante dos docentes nos Centros Universitários, cédulas de cor branca.

5.4 - Os eleitores deverão apresentar no ato da votação documento de Identificação oficial

5.5 - Após a votação as urnas serão lacradas e rubricadas pelo respectivo Presidente da Mesa Eleitoral e entregues ao Presidente da Comissão para guarda.

5.6 - Qualquer transporte de urnas poderá ser acompanhado pelos fiscais dos candidatos, devidamente credenciados junto à Comissão Eleitoral.

### 6 - DA SEÇÃO ELEITORAL

6.1 Local Sala Anísio Teixeira, na Reitoria. Dias 11 e 12.11.96

Horário: de 11 às 19 horas

6.2 A Presidência da seção caberá a um membro da Comissão Eleitoral designado pelo Presidente da referida Comissão.

6.3 - A Mesa Eleitoral será composta de um Presidente e de dois mesários, Identificados por crachá.

6.3.1 - O Presidente da Mesa usará crachá de cor vermelha;

6.3.2 - os Mesários serão Identificados por crachá de cor branca;

6.3.3 - os Membros da Comissão Eleitoral serão Identificados por crachá de cor azul.

6.4 - Cada candidato poderá indicar I (um) FISCAL e I (um) SUPLENTE, que usarão crachá de cor verde, até o dia 11.11.96, no horário das 10 às 16 horas na Vice-Reitoria, desde que esta seja feita por escrito à Comissão Eleitoral.

6.5 - Todas as atividades de coordenação e direção dos trabalhos da seção eleitoral caberão aos membros da Comissão Eleitoral, durante todo o período de votação e ao Presidente da Comissão deverão ser encaminhados, por escrito, quaisquer recursos julgados cabíveis pelos fiscais e candidatos.

#### 7 - DA APURAÇÃO

7.1 - Local : Sala Anísio Teixeira, na Reitoria; Dias :13 e 14 de novembro; Horário: de 10 às 16 horas.

7.2 - O processo de apuração consistirá em atividades coordenadas por uma mesa Apuradora.

7.2.1 - A Mesa Apuradora será constituída por um Presidente, membro da Comissão Eleitoral, o no mínimo por três escrutinadores designados pelo Presidente da mesma. Cada candidato poderá indicar I (um) Fiscal para acompanhar os trabalhos da Mesa.

7.3 - As etapas de votação serão conferias com a respectiva urna, na presença dos escrutinadores e dos fiscais antes da violação do lacre que será assinado pelo Presidente da Mesa Eleitoral.

7.4 - Serão carimbados os votos brancos e os nulos.

7.4.1 - Serão anulados os votos que contrariem a Norma e o presente Edital.

7.5 - Os votos apurados serão recolocados nas respectivas urnas.

7.6 - As urnas, com os respectivos votos apurados, serão lacradas com a rubrica do Presidente da Comissão Eleitoral e guardada durante 30 (trinta) dias, a contar do último dia das eleições, na Reitoria.

7.7 - Após o término do processo de apuração, a Comissão Eleitoral deverá reunir-se e tornar público o resultado final da apuração.

#### 8 - DA IMPUGNAÇÃO DA URNA

8.1 - Qualquer membro da Mesa Apuradora ou Fiscal poderá solicitar a impugnação da urna quando:

a) não apresentar lacre ou este estiver violado;

b) houver diferença entre o número de votos e o número de votantes na lista de assinaturas da Seção;

c) ocorrer outro fato que, a critério do Presidente da Mesa, justifique o pedido.

8.1.1 - Caberá ao Presidente da Mesa Apuradora a decisão final sobre os casos de impugnação previstos no Item 8.1 deste Edital.

8.1.2 - Na hipótese da ocorrência prevista na alínea b do item 8.1, admitir-se-á que os votos em questão poderão ser validados com base na Ata de votação, desde que justificada a diferença, pelo Presidente da Mesa.

#### 9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A Seção Eleitoral só poderá funcionar com a presença do Presidente. Na falta de Mesário caberá ao Presidente designar um suplente.

9.2 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Reitor da Universidade do Rio de Janeiro - UNI-RIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos XIV e XIX do Regimento Geral, ad referendem do Conselho de Ensino e Pesquisa o Universitário, resolve promulgar as seguintes resoluções:

Nº 1669, de 24.10.96 - As Inscrições de candidatos para representantes das diversas classes docentes e dos representantes dos Centros de Ciências Biológicas e da Saúde, de Ciências Humanas, de Letras e Artes e de Ciências Exatas e Tecnologia junto ao Conselho Universitário, Quadro de Pessoal junto ao Conselho de Ensino e Pesquisa o à Comissão Permanente de Pessoal Docente CPPD desta Universidade, ficarão prorrogadas por mais um dia, e as homologações das inscrições dar-se-ão no dia 30 de outubro do corrente exercício.

Nº 1670, de 31.10.96 - Aprovar os Projetos dos Laboratórios Avançados do PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA ACADÊMICA DAS IFES E HUs, abaixo especificados: I -CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE Laboratório de Geoprocessamento e análise ambiental Laboratório de Geologia e Paleontologia Núcleo de Microscopia Fotônica e Eletrônica Laboratório de Ensino Médico Laboratório de Estudo do Sono Laboratório de Reanimação Cardiopulmonar Laboratório de Fisiologia Cardiopulmonar Núcleo de Estudos em Informática Aplicada na Saúde Laboratório de Nutrição Desportiva Laboratório de Purificação de Proteínas Laboratório Avançado de Biotecnologia Laboratório de Ensino de Graduação Consolidação do Ensino de Química para Cursos da Área de Biologia II - CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS . Laboratório de Pesquisa de Imagem e Design de Exposições 111 - CENTRO DE LETRAS E ARTES . Laboratório de Ensino, Pesquisa e Criação em Música e Teatro IV - CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA Serviço de Apoio a Pesquisa e Modernização do Laboratório de Ensino das disciplinas de graduação Laboratório Avançado de Técnicas de Ensino Laboratório para os portadores de necessidades especiais

#### **Republica-se a Resolução 1638, por motivo de retificação:**

Os Conselhos de Ensino e Pesquisa o Universitário, em sessões realizadas, respectivamente, nos dias 8 e 9 de julho do corrente ano, de acordo com o teor do Processo nº 23102000043/96-68, aprovaram e eu promulgo a seguinte Resolução:

Nº 1638, de 09.07.96 - Art. 1º - A concessão de afastamento aos membros do Corpo Docente da UNI-RIO, para cursarem Pós-Graduação em tempo Integral ou parcial, fica condicionada às seguintes condições: I - ter o interessado o mínimo de dois anos de exercício na carreira docente da Universidade; II - indicação do Colegiado do respectivo Departamento de Ensino, homologada pelo Conselho do respectivo Centro Universitário, atendido o Plano Geral de Capacitação do Corpo Docente da Universidade; III - termo de compromisso firmado pelo docente no sentido de que, findado o afastamento prestará serviços de magistério à Universidade por período Igual ou superior ao do. seu afastamento, sob pena de Indenização. Art. 2º - A Indicação de que trata o artigo anterior será requerida pelo Docente à Chefia do Departamento de Ensino que, ouvido o Colegiado, opinará sobre o afastamento. Parágrafo único - Caso o Departamento de Ensino seja favorável ao afastamento, deverá encaminhar Ata do Colegiado ao Decano do respectivo Centro Universitário, da qual conste, além da aprovação, a explicação da forma pela qual as atividades do Docente na UNI-RIO serão cumpridas durante a vigência de seu afastamento. Art. 3º - Havendo mais de um Interessado à vaga, determinada no Plano Geral de Capacitação do Corpo Docente PGCCD, ficará sob a responsabilidade do Departamento a definição de critérios de desempate. Art. 4º - O afastamento de que trata a presente Resolução será concedido pelo Reitor da Universidade, após parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, ouvidas a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão quanto ao credenciamento e conceituação dos cursos atendendo aos conceitos A, D e C, e a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação sobre o plano de ação do Departamento de Ensino, visando a manutenção das atividades acadêmicas referidas no parágrafo único do artigo 2º. Parágrafo único - Na hipótese de o curso de Pós-Graduação vir a ser realizado fora do país, o afastamento do Docente ficará condicionado à prévia autorização Ministerial, nos termos da legislação em vigor. Art. 5º - O afastamento integral para realização de Mestrado será concedido pelo prazo máximo de dois anos, e de quatro anos para o Doutorado. Parágrafo único - Os afastamentos acima referidos serão concedidos, sempre pelo período de um ano, renováveis por mais um ano até o limite máximo estabelecido. Art. 6º - Os docentes afastados nos termos desta Resolução ficam obrigados à apresentação de Relatório Anual de suas atividades discentes, encaminhado às Pró-Reitorias de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão e de Ensino de Graduação através do Departamento de Ensino do Docente por Intermédio da Decania do Centro em que estiver lotado, quando do pedido de renovação do afastamento. Parágrafo único - O descumprimento da obrigação referida neste artigo importa no cancelamento do afastamento concedido. Art. 7º - A concessão de afastamento para cursar pós-graduação em tempo parcial, ou seja, mantendo-se o docente na carreira do magistério na Universidade, fica condicionada ao disposto nos artigos 11 e 21 desta Resolução. Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade. Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

#### **PORTARIAS**

Nº 691 a 693, de 07.10.96 - Nomeia CARMEN DIOLINDA DA SILVA SANCHES SAMPAIO, MARIA AMELIA GOMES DE SOUZA REIS e LUIZ OTAVIO RENDEIRO CORREA BRAGA, habilitados em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através das resoluções 1643 e 1646/96, no cargo de Professor Assistente - nível 1, em regime de DE (dedicação exclusiva) , em vagas decorrentes das aposentadorias de, respectivamente, Gilberto Fornaciari de Andrade, Gloria Mendonça de Moura o Gilson Fornaciari de Andrade. (Procs. 7265/96-48, 7284/96-92 e 6177/98-47)

Nº 694, de 07-10-96 - Nomeia ADRIANA MIANA DE FARIA, habilitada em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através da Resolução nº 1585/96, no cargo de Professor Auxiliar - nível 1, em regime de DE, em vaga decorrente da aposentadoria de Angela Tavares Machado. (Proc. 6030/95-58)

Nº 695, de 07.10.96 - Nomeia JEFFERSON JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA, habilitado em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através da Resolução no 1427/95, no cargo de Professor Assistente nível I, em regime de 20h semanais, em vaga decorrente da exoneração de Carlos Roberto Nogueira de M. Cardoso. (Proc. 4813/94-43)

Nº 696, de 08.10.96 - Elogia os servidores ARLETE ALCÂNTARA DOS SANTOS, Secretária da Vice-Reitoria; CARLOS ALBERTO GOMES DE MENEZES JUNIOR, MARIA LUCIA DE OLIVEIRA DIAS e MARCOS ANISES ALBERNAZ GOMES, da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento; RICARDO MARQUES DIAS, WILMA TURANO, JOANIR PEREIRA PASSOS, BRÍGIDA RIBEIRO PONCIANO, ANGELA MARIA DE CARVALHO PEREIRA, MARIO GÁSPARE GIORDANO, CELIA REGINA DE OLIVEIRA GARRITANO, MARIA DO CARMO CRASTO, JOSÉ CÉSAR DA FONSECA JUNQUEIRA e SILVIA REGINA NÓVOA LOUZADA, do CCBS, JANETE DE OLIVEIRA ELIAS, TEREZA CRISTINA MOLETTA SCHEINER, MARIA JOSE MESQUITA CAVALLEIRO DE MACEDO WEHLING, LUIZ CLEBER GAK, SANDRA ALBERNAZ DE MEDEIROS, LIGIA MARTHA COIMBRA DA COSTA COELHO, EVELYN GOYANNES DILL ORRICO, DENISE SARDINHA MENDES SOARES DE ARAÚJO, IVAN COELHO DE SÁ, CELMA TEREZA FRANCO BARAÇAL, ANA PAULA PRUDENTE DOS SANTOS e JORGE ANTONIO DE MELO SANTIANA, do CCH, NEREIDA DE ASSIS NOGUEIRA DE MOURA RANGEL, JARBAS CAVEINDISH SEIXAS, VANIA DANTAS LEITE, RUBENS RODRIGUES LIMA JUNIOR, JANE CELESTE GUBERFAIN, ELID SILVA BITTENCOURT, RODOLFO CARDOSO DE OLIVEIRA, MARLY SANTORO DE BRITO, ANA MARIA ALVES DA MATTA, ELIEZIAS CHAVES DA SILVA, EURIDES LOURENÇO PINTO, BERNARDO LUIZ CHEFER e LUIZ CARLOS MOTA, do CLA, PAULO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS e ENEIDA GOMES DE SOUSA MELO, do CPD, e IRAN XAVIER DA SILVA, do Serviço de Reprografia, do DAA, pelo empenho, dedicação e contribuição Incansáveis, prestados durante a elaboração do PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA ACADÊMICA DAS IFES E HUs.

Nº 697, de 08.10.96 - Designa REGINA MARIA LUGARINHO DA FONSECA, Vice-Reitora; IARA DE MORAES XAVIER, Pró-Reitora de Ensino de Graduação; LINO LIMA LENZ, Decano do CCBS; AFFONSO CELSO MENDONÇA DE PAULA, Decano do CCH; EDIR EVANGELISTA GANDRA, Decana do CLA; TERCIO PACITTI, Decano do CCET; DULCE FILOMENA CARVALHO PINTO, Professora Auxiliar - nível 1 e LUIZ PEDRO SAN GIL JUTUCA, Professor Adjunto - nível 4, pelo CCET; MARIA LUCIA DE ARAÚJO GOMET, Professora Auxiliar - nível 4 e PATRICIA SÍLVIA POZZETTI, Professora Assistente - nível 1, pelo CCBS; HERSZ DAVID KORENCHENDLER, Professor Assistente - nível 3 o MARIA HELOISA PEREIRA

TOLEDO MACHADO, Professora Adjunta nível 2, pelo CLA; MARIO FERREIRA DA LUZ, Professor Auxiliar - nível 4 e JULIA BELESSE DA SILVA LINS, Professora Adjunta - nível 2, pelo CCH; FELISBERTO JOSÉ BRAGA DE ALMENDA, Professor Adjunto nível 1, pelo HUGG; CRISTINA APARECIDA TANNURE CAVALCANTI, Secretária-Executiva, B-IV, pela Reitoria; MARIA DA GRAÇA BARROS DA SILVA, Técnica em Secretariado, B-VI, pela Vice-Reitoria; ELZA MARIA BERREDO PEIXOTO, Chefe de Gabinete, CLARA WEILER, Secretária dos Conselhos Superiores e MARIA DAS GRAÇAS MADEIRA, Assistente em Administração, C-1, pela Chefia de Gabinete da Reitoria; DILCAR REYNIER DE ABREU, Assistente em Administração, B-IV, pelo DRH, e LUCIA MARCELLO STEINER DO COUTO, Pedagoga, A-1, pela PROEG; para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão responsável pela elaboração da Minuta de Regimento Interno da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD.

Nº 698, de 08.10.96 - Concede aposentadoria por invalidez, à Assistente em Administração, B-IV, SANDRA OLIVEIRA COSTA, matrícula SIAPE 398.675, com fundamento no inciso I, art. 186 da Lei nº 8112/90. (Processo nº 1471/96-17).

Nº 699, de 11.10.96 - INSUBSISTENTE

Nº 699-A, de 11.10.96 - Designa SELMA DOS SANTOS BRAGA, Chefe do Arquivo Setorial do CLA, para responder pelo expediente do Arquivo Central, em eventuais Impedimentos da Diretora.

Nº 700, de 11.10.96 - Designa JOSÉ CESAR DA FONSECA JUNQUEIRA, Prof. Assistente - nível 4, para responder pelo expediente da Direção da Escola de Medicina e Cirurgia em eventuais Impedimentos do Diretor, Professor Ricardo Marques Dias.

Nº 701, de 11.10.96 - Designa LIANE MARIA MAIA SIMONE, Prof. Assistente - nível 4, para responder Interinamente pela Chefia do Departamento de Estudos Jurídicos Fundamentais, do CCH.

Nº 702, de 11-10-96 - Designa AFRÂNIO PEIXOTO ALVES DOS SANTOS, Prof. Auxiliar - nível I, para responder Interinamente pela Chefia do Departamento de Direito Positivo, do CCH.

Nº 703, de 11.10.96 - Elogia o Professor ALVARO REINALDO DE SOUZA, pela firme atuação, zelo e dedicação revelados no período em que exerceu Interinamente a função de Chefe do Dep. de Direito Positivo, do CCH.

Nº 704, de 11.10.96 - Exonera, a pedido, a partir de 03.07.96, MARCELO GUIMARÃES VASCONCELOS, Engenheiro, D-IV, lotado no Departamento de Engenharia e Manutenção. (Proc. 1435/96-53)

Nº 705, de 11.10.96 - Designa KATE MARIA STEPHAN ADDUM, Chefe da Divisão de Legislação e Benefícios e do Serviço Social; EDUARDO OLIVEIRA VILARIM, Assistente em Administração, C-III, pelo CLA; ROSALY RIBEIRO GOMES DOS SANTOS, Técnica em Secretariado, C-VI, pela PROEG; JORGE NUNES QUERCIA, Administrador, B-IV, pelo CPD; LUCI MOBÍLIO GOMES PINTO, Presidente da ADUNIRIO; OSCAR GOMES DA SILVA, Assistente em Administração, A-III, pelo DRH; JANE ROCHA PEDRETTI, Assistente em Administração, B-V, pelo CCBS, e FÁTIMA LILIANA RIBEIRO BORGES, Assistente em Administração, C-VI, pelo CCH; para, sob a presidência da primeira, integrarem o Grupo de Trabalho encarregado de levantar o Perfil Sócio-econômico e Cultural do Estudante de Graduação.

Nº 706, de 11.10.96 - INSUBSISTENTE

Nº 707, de 11.10.96 - Concede aposentadoria voluntária a NEREIDA DE ASSIS NOGUEIRA DE MOURA RANGEL, matrícula SIAPE 397.357, Professora Adjunta - nível 4, com fundamento na letra **b**, do inciso III, do artigo 186, da Lei 8112/90, com as vantagens do inciso I, do artigo 192. (Proc. 0658/96-11)

Nº 708, de 11.10.96 - Concede aposentadoria voluntária a JARIO CHEFER, matrícula SIAPE 397.185, Professor Adjunto - nível 4, com fundamento na letra 'h', do inciso III, do artigo IBG, da Lei 8.112/90, com as vantagens do inciso I, do artigo 192. (Proc. 4761/95-22)

Nº 709, de 15.10.96 - Designa LUCI MOBÍLIO GOMES PINTO, Presidente da ADUNIRIO, para integrar a Comissão Coordenadora do Projeto de Avaliação Institucional desta Universidade, Instituída pela Portaria nº 664/96.

Nº 709A, de 16.10.96 - Nomeia NATALIA RIBEIRO FICHE, habilitada em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através da Resolução 1335/94, no cargo de Prof. Auxiliar, nível 1, em regime de DE, em vaga decorrente da exoneração de CEPHORA MARIA SABARENSE. (Proc. 6299192-09)

Nº 710, de 16.10.96 - Nomeia ANGELA MARIA SOUZA MARTINS, habilitada em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através da Resolução nº 1642/96, no cargo de Professor Assistente nível I, em regime de DE, em vaga decorrente da aposentadoria de NEY RIBEIRO AZEVEDO. (Proc. 7238196-75)

Nº 711, de 16.10.96 - Nomeia LUIZ EDUARDO MARQUES DA SILVA, habilitado em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através da Resolução nº 1642/96, no cargo de Professor Assistente nível 1, em regime de DE, em vaga decorrente da aposentadoria de SÉRGIO LUIZ MAGARÃO. (Proc. 7270196-88)

Nº 712, de 16.10.96 - Nomeia LUCIA MARIA MONTEIRO DIAS NOGUEIRA, habilitada em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através da Resolução nº 1425/95, no cargo de Professor Auxiliar - nível I, em regime de 20 horas semanais, em vaga decorrente da aposentadoria de SÉRGIO DE FIGUEIREDO. (Proc. nº 4794/94-09)

Nº 713, de 16.10.96 - Nomeia MONICA DE ALMEIDA DUARTE, habilitada em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através da Resolução nº 1423/95, no cargo de Professor Assistente nível I, em regime de DE (dedicação exclusiva), em vaga decorrente da aposentadoria de ERMELINDA AZEVEDO PAZ DE SOUZA BARROS. (Proc. 6720194-35)

Nº 714, de 17.10.96 - Nomeia LEILA BEATRIZ RIBEIRO, habilitada em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através da Resolução nº 1641/95, no cargo de Professor Assistente - nível I, em regime de DE (dedicação exclusiva), em vaga decorrente da aposentadoria de TÂNIA JATOBÁ DE MATOS MENEZES. (Proc. 7276196-64)

Nº 715, de 17.10.96 . Nomeia EDGARD LEITE FERREIRA NETO, habilitado em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através da Resolução 1644/96, no cargo de Professor Adjunto - nível I, em regime de vinte horas semanais, em vaga decorrente da aposentadoria de JOSÉ LINO COUTINHO DA FRANÇA NETO. (Proc. 7255/96-94)

Nº 716, de 17.10.96 - Nomeia MIRNA DE MOURA RODRIGUES, habilitada em Concurso Público o Provas e Títulos, homologado através da Resolução nº 1648/96, no cago de Professor Auxiliar - nível I, em regime de DE, em vaga decorrente da aposentadoria de MARIA LYGIA FERREIRA DE FREITAS. (Proc. 6205/96-81)

Nº 717, de 17.10.96 - Nomeia LEILA CRISTINA VASCONCELOS DE ANDRADE, habilitada em Concurso Público de Provas a Títulos, homologado através da Resolução 1415/95, no cargo de Professor Auxiliar - nível I, em regime de vinte horas semanais, em vaga decorrente da aposentadoria de TALVANE MARINS DE MORAES. (Proc. 4006195-01)

Nº 718, de 17.10.96 - Concede aposentadoria voluntária a MAURÍCIO CELIDONIO IELPO, matrícula SIAPE 397.187, Professor Adjunto - nível 4, com fundamento na letra **b**, do inciso III, do artigo 186, da Lei 8.112/90, com as vantagens do inciso I, do artigo 192. (Proc. 18431/96-60)

Nº 719, de 18.10.96 - Dispensa LUIZ OTÁVIO FERREIRA BARRETO LEITE, Professor Assistente - nível I, da responsabilidade pelas Chefias dos Departamentos de Direito Positivo e de Estudos Jurídicos Fundamentais, do CCH.

Nº 720, de 18.10.96 Designa MALVINA TANIA TUTTMAN DIEGUES, Professora Adjunta nível 2, MARIZA BOTTINO, Diretora do Arquivo Central, NILZA REBORDÕES CARAUTA, Professora Assistente - nível 4, pelo Departamento de História; REGINA ELISIA DE MIRANDA LAGO BIBIANI, pela Escola de Museologia; MARIA TERESA WILTTGEN TAVARES DA COSTA FONTOURA, Professora Adjunta - nível 4, pela Escola de Biblioteconomia, LIGIA MARTHA COIMBRA DA COSTA COELHO, Professora Adjunta - nível 2, pelo Dep. de Didática; AUSONIA BERNARDES MONTEIRO, Professora Adjunta - nível I, e MARIA HELOISA PEREIRA TOLEDO MACHADO, Professora Adjunta - nível 2, pelo Dep. de Interpretação; MARIA THEREZA FURTADO CURY, Professora Adjunta - nível 3, pelo Dep. de Nutrição em saúde Pública, RICARDO TACUCHIAN, Professor Titular, pelo Instituto Villa-Lobos; e CARLOS ALBERTO GOMES DE MENEZES JÚNIOR, Coordenador de Planejamento, para, sob a presidência da primeira, constituírem o Grupo de Trabalho que atuará na Comissão Nacional para as comemorações dos Descobrimentos Portugueses.

Nº 721, de 21.10.96 - Designa REGINA MARIA LUGARINHO DA FONSECA, Vice-Reitora; IARA DE MORAES XAVIER, Pró-Reitora de Ensino de Graduação; LINO LIMA LENZ, Decano do CCBS; AFFONSO CELSO MENDONÇA DE PAULA, Decano do CCH; EDIR EVANGELISTA GANDRA, Decana do CLA; TERCIO PACITTI, Decano do CCET; MARIA JOSÉ MESQUITA CAVALLEIRO DE MACEDO WEHLING, Coordenadora do Curso de Mestrado em Memória Social e Documento; DULCE FILOMENA CARVALHO PINTO, Professora Auxiliar - nível I e LUIZ PEDRO SAN GIL JUTUCA, Professor Adjunto - nível 4, pelo CCET; MARIA LUCIA DE ARAÚJO GOMES, Professora Auxiliar - nível 4 e PATRÍCIA SÍLVIA POZZETTI, Professora Assistente - nível I, pelo CCBS; HERSZ DAVID KORENCHENDLER, Professor Assistente - nível 3 o MARIA HELOISA PEREIRA TOLEDO MACHADO, Professora Adjunta nível 2, pelo CLA; MARIO FERREIRA DA LUZ, Professor Auxiliar - nível 4, e JULIA BELESSE DA SILVA LINS, Professora Adjunta - nível 2, pelo CCH- FELISBERTO JOSÉ BRAGA DE ALMEIDA, Professor Adjunto nível I, pelo HUGG, CRISTINA APARECIDA TANNURE CAVALCANTII Secretária-Executiva, B-IV, pela Reitoria; MARIA DA GRAÇA BARROS DA SILVA, Técnica em Secretariado, B-VI, pela Vice-Reitoria; ELZA MARIA BERREDO PEIXOTO, Chefe de Gabinete, CLARA WEILER, Secretária dos Conselhos Superiores e MARIA DAS GRAÇAS MADEIRA, Assistente em Administração, C-I, pela Chefia de Gabinete da Reitoria; DILCAR REYNIER DE ABREU, Assistente em Administração, B-IV, pelo DRH, e LUCIA MARCELLO STEINER DO COUTO, Pedagoga, A-1, pela PROEG; para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão encarregada de revisar a Resolução 730/89, que dispõe sobre NORMAS PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL DOCENTE.

Nº 722, de 22.10.96 - Exonera, por motivo de aposentadoria, NEREIDA DE ASSIS NOGUEIRA DE MOURA RANGEL, Professora Adjunta, nível IV, do Cargo de Direção (CD-4), de Diretora do Instituto Villa-Lobos, do CLA.

Nº 723, de 22.10.96 - Nomeia NEREIDA DE ASSIS NOGUEIRA DE MOURA RANGEL para exercer o Cargo de Direção (CD-4), de Diretora do Instituto Villa-Lobos, do CLA.

Nº 724, de 22.10.96 - Homologa o resultado das eleições realizadas no dia 10 de outubro de 1996, junto ao Colegiado do Centro de Letras e Artes, e outorga os respectivos mandatos, por dois anos, aos representantes docentes eleitos, abaixo discriminados: Representantes dos Professores Titulares: RICARDO TACUCHIAN (titular), MARTHA TUPINAMBÁ ULHÔA (suplente) Representantes dos Professores Adjuntos: CAROLE GUBERNIKOFF (titular) LUIZ RICARDO DA C. VENTURA (suplente) Representantes dos Professores Assistentes: SYLVIA HELLER (titular) LUIZ CAMILO DOLABELLA PORTELA OSÓRIO DE ALMEIDA (suplente) Representantes dos Professores Auxiliares: TATIANA ABRAHIM DA MOTTA LIMA (titular) ANA LÚCIA MARTINS SOARES (suplente)

Nº 725, de 22.10.96 - Exonera, a pedido, JOÃO ANTONIO DE FREITAS FILHO, Professor Adjunto, nível IV, da Função Gratificada (FG-I), de Chefe do Departamento de Medicina Geral (DEMEG), do CCBS.

Nº 726, de 22.10.96 - Nomeia LYCIA MARIA ROSA EPPRECHT, Professora Adjunta, nível 3, para exercer a Função Gratificada (FG-1), de Chefe do Dep. de Medicina Geral, do CCBS.

Nº 727, de 23.10.96 - Art. 1º - Designa os Professores LINO LIMA LENZ, Decano do CCBS; JOÃO ANTONIO DE FREITAS FILHO, Diretor do HUGG; RICARDO MARQUES DIAS, Diretor da EMC; JOANIR PEREIRA PASSOS, Diretora da EEAP; WILMA TURANO, Diretora da EN; ANGELA MARIA DE CARVALHO PEREIRA, Diretora da Escola de Ciências Biológicas, e BRÍGIDA RIBEIRO PONCIANO, Professora Adjunta - nível 4, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão encarregada de propor a Integração Funcional e Acadêmica dos Departamentos do CCBS. Art. 2º - Em caso de necessidade, o Presidente da Comissão referida no artigo anterior, poderá solicitar a assessoria de representantes das Pró-Reitorias de Ensino de Graduação e de Planejamento e Desenvolvimento, bem como da Procuradoria Geral. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando estipulado o prazo de trinta dias para a conclusão dos trabalhos.

Nº 728, de 23.10.96 - Concede progressão funcional à Prof. Assistente - nível 4, ANA MARIA MIRANDA PINTO, para o nível I da classe de Prof. Adjunto, com base no art. 16, inciso II, parágrafo 2º, do Decreto 94.664/87, regulamentado pelo disposto no art. 13 da Portaria Ministerial 475/87, com efeitos financeiros retroativos ao dia 03.09.96. (Proc. 4585/96-82)

Nº 729 e 730, de 23.10.96 - Concede progressão funcional ao Prof. Auxiliar - nível 4, MARCO AURELIO IMBROISI, para o nível I da classe de Prof. Assistente, e à Prof. Assistente - nível 4, EVA MARIA COSTA, para o nível I da classe de Prof. Adjunto, com base no art. 16, inciso II, parágrafo 21º, do Decreto 94.664/87, regulamentado pelo disposto no art. 13 da Portaria Ministerial 475/87, com efeitos financeiros retroativos ao dia 17.09.96. (Procs. 4620/96-81 e 4606/98-51)

Nº 731, de 23.10.96 - Concede progressão funcional à Prof. Assistente - nível 4, MARIA MAZZARONE, para o nível I da classe de Prof. Adjunto, com base no art. 16, inciso II, parágrafo 2º, do Decreto 94.664/87, regulamentado pelo disposto no art. 13 da Portaria Ministerial 475/87, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01.10.96. (Proc. 4727/96-75)

Nº 732 e 733, de 23.10.96 - Concede progressão funcional ao Prof. Assistente - nível 4, ROGERIO JOSÉ DOS REIS SANTOS, para o nível I, da classe de Prof. Adjunto, e à Prof. Assistente - nível 4, NORMA HELENA PERLROTH FRIEDMAN, para o nível I da classe de Prof. Adjunto, com base no art. 16, inciso II, parágrafo 2º, do Decreto 94.664/87, regulamentado pelo disposto no art. 13 da Portaria Ministerial 475/87, com efeitos financeiros retroativos ao dia 03.09.96. (Procs. 4621/96-44 e 4587/96-16)

Nº 734, de 23.10.96 - Nomeia ELISABETH TRAVASSOS LINS, habilitada em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através da Resolução 1647/96, no cargo de Prof. Assistente - nível I, em regime de dedicação exclusiva, em vaga decorrente da aposentadoria de IVAN LUIZ CORDOVIL DE OLIVEIRA. (Proc. 6186/96-38)

Nº 735, de 23.10.96 - Exonera, a pedido, a partir de 25.07.96, ANA CRISTINA WANDERLEY DA PAIXÃO, Prof. Auxiliar nível 2, lotada no Dep. de Cirurgia Geral e Especializada do CCBS. (Proc. 1727/94-05)

Nº 736, de 24.10.96 - Designa BENEDITO DA SILVA VICENTE, Técnico em Arquivo, classe B, padrão III, e MARIA DA PENHA GONÇALVES BASTOS, Administradora, classe B, padrão V, para substituírem GERALDO LEAL DA SILVA, Administrador, classe A, padrão II, e SONIA MARIA COUTINHO DESOUZART DE ALMEIDA, Administradora, classe B, padrão V; na Comissão de Revisão de Prontuário do HUGG, designada pelas Portarias nºs 724, de 12.09.95 e 685, de 30.09.95.

Nº 737, de 25.10.96 - Designa WILSON DESOUZART DE ALMEIDA, Arquiteto, B-VI, para fiscalizar a reforma da Enfermaria da Pediatria, do HUGG, objeto do processo 528/96-05.

Nº 738 - de 25.10.96 - Designa REGINA MARIA LUGARINHO DA FONSECA, Vice-Reitora; EDUARDO LONG FILHO, Pró-Reitor Administrativo; WANISE LINS GUANABARA, Coordenadora de Assuntos Administrativos da Pró-Reitoria Administrativa; CRISTINA APARECIDA TANNURE CAVALCANTI, Secretária-Executiva, classe B, padrão IV, pela Reitoria; CLAUDIA MACHADO AMORIM, Assistente em Administração, classe C, padrão III, pela Chefia de Gabinete da Reitoria; MARIA DA GRAÇA BARROS DA SILVA, Técnica em Secretariado, classe B, padrão VI, pela Vice-Reitoria; BENEDITO CUNHA MACHADO, Assistente em Administração, classe A, padrão III, pelo Centro de Letras e Artes; JORGE ANTONIO DE MELO SANT'ANA, Assistente em Administração, classe A, padrão I, pelo Centro de Ciências Humanas; CARLOS HENRIQUE RIBEIRO PINHEIRO, Assistente em Administração, classe A, padrão I, pelo Centro de Ciências Exatas e Tecnologia; REGINA COELI DE OLIVEIRA AZEVEDO, Assistente em Administração, classe A, padrão Mil, pelo Centro de Processamento de Dados; ODILMA DE ALMEIDA CHAGAS, Assistente em Administração, classe A, padrão Mil, pela Escola de Medicina e Cirurgia; GLORIA BASTOS,

Assistente em Administração, classe B, padrão VI, pela Decania do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde; FRANCINETE SARAIVA LÓBO DE MORAES, Assistente em Administração, classe B, padrão VI, e SILVIO RENATO ARRUDA TAVARES, Assistente em Administração, classe C, padrão I, pelo HUGG; EDSON DE LIMA AGUIAR, Assistente em Administração, classe C, padrão III, pela Escola de Ciências Biológicas; e ARLENE REGINA MORONI, Técnica em Laboratório, classe C, padrão V, pelo Instituto Biomédico; para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão que promoverá as eleições para a Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo (CPPTA).

Nº 739 - de 25.10.96 - Declara a existência de 01 (uma) vaga física no cargo de Técnico em Eletrotécnica, em virtude do falecimento de AURENIL DE OLIVEIRA E SILVA, ocorrido em 06.10.96, com efeitos retroativos a 06.10.96. (Proc. 1924/96-60)

Nº 740, de 25.10.96 - Exonera, a pedido, a partir desta data, ERCY ALVES GAMEIRO, Prof. Auxiliar - nível I, lotado no Dep. de Direito Positivo a Escola de Ciências Jurídicas do CCH. (Proc. 1928/98-11)

Nº 741, de 25.10.96 - Concede aposentadoria voluntária a MARIA JOSÉ SANT'ANNA ROSA, matrícula SIAPE nº 398.074, Auxiliar de Enfermagem, B-V, com fundamento na letra d, do inciso III, do artigo 186, da Lei 8.112, de 11.12.90. (Proc. 1590/96-14)

Nº 742, de 25.10.96 - Regulariza o adicional de Insalubridade, do grau médio para o grau mínimo, da servidora GLÓRIA BASTOS, Assistente em Administração, B-VI, em virtude de sua remoção da Secretaria da Disciplina de Clínica Cirúrgica A, do Dep. de Cirurgia Geral e Especializada da EMC, do CCBS para a Decania do referido Centro, com efeitos retroativos a 20.06.96.

Nº 743, de 25.10.96 - Concede progressão funcional à Prof. Assistente - nível 1, CLAUDIA PETEAN BOVE, para o nível 1, da classe de Prof. Adjunto, com base no art. 16, inciso II, parágrafo 21, do Decreto 94.664, de 23.07.87, regulamentado pelo disposto no art. 12, inciso I da Portaria Ministerial 475, de 26.08.87. (Proc. 1677/96-92)

Nº 744, de 30.10.96 - Prorroga, por sessenta dias, a partir de 31.10.96, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, instaurada pela Portaria 570, publicada no Boletim e agosto/96. (Proc. 1806/96-33).

Nº 745, de 31.10.96 - Designa MARIA JOSÉ DE ASSIS PEREIRA, Procuradora, A-III; ROSANE AGUIAR DA SILVA SAN GIL, Prof. Adjunta - nível 3, e SANDRA MARA CALMON E ALMEIDA, Assistente em Administração, A-III; para, sob a presidência da primeira, constituírem a comissão sindicante, encarregada da apuração dos fatos relatados no processo nº 4721/96-99.

#### **ATOS DA VICE-REITORIA PORTARIAS.**

Nº 22, de 04.10.96 - Cancela o adicional de Insalubridade, no grau máximo, concedido a PAULO SÉRGIO TEIXEIRA DE CARVALHO, Prof. Adjunto - nível I, lotado no Dep. de Cirurgia Geral e Especializada da EMC, do CCBS, no período de 04.03.96, em virtude de seu afastamento para realizar Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia na Escola Superior de Guerra, como representante da UNIRIO, em horário Integral e Dedicção Exclusiva, findo o qual o referido Centro deverá propor ao DRH o retorno do pagamento do adicional no grau que lhe fora arbitrado anteriormente.

Nº 23, de 04.10.96 - Cancela o adicional de insalubridade, no grau médio, concedido a TERESINHA DE JESUS ESPIRITO SANTO DA SILVA, Prof. Adjunta - nível 3, lotado no Dep. de Enfermagem Médico Cirúrgica da EEAP, do CCBS, no período de 04.03.96, em virtude de seu afastamento para cursar Doutorado em Enfermagem, a partir de 01.03.95, UFRJ, findo o qual o referido Centro deverá propor ao DRH o retorno do pagamento do adicional no grau que lhe fora arbitrado anteriormente. (Proc. 17/95-77).

Nº 24, de 04.10.96 - Concede progressão funcional ao Prof. Adjunto nível 3, MAURICIO CELIDONIO IELPO, para o nível 4 da mesma classe, com base no art. 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no art. 11 da Portaria Ministerial 475/87, com efeitos financeiros retroativos ao dia 17.09.96. (Proc. nº 4717/96-11)

Nº 25, de 11.10.96 - Regulariza o adicional de Insalubridade, do grau médio para o grau máximo, dos servidores da relação em anexo, lotados no Dep. de Microbiologia e Parasitologia do Instituto Biomédico do CCBS, com efeitos retroativos a 05.07.96. (Proc. 860/94-81)

Nome	Cargo
AILTON ROSA NASCIMENTO	AUX. LABORATÓRIO B-VI
BRÍGIDA RIBEIRO PONCIANO	PROF. ADJUNTO 1
CARMEN SARAMAGO STERN	PROF. ADJUNTO 4
CATHARINA LAURIA	PROF. ADJUNTO 3
GILDA MARIA MARTINS SANTOS	PROF. ADJUNTO 3
HERVAL PEREIRA	TÉC. LABORATÓRIO B-IV
MARCELLO XAVIER SAMPAIO	PROF. ASSISTENTE 2
MARCO AURÉLIO PEREGRINO DA SILVA	PROF. AUXILIAR 2
MARIA DO CARMO FERREIRA	PROF. ASSISTENTE 1
MARIA JOSÉ DE SOUZA	PROF. ADJUNTO 3
PAULO FERREIRA DA SILVA	TÉC. LABORATÓRIO B-V
RENATO GERALDO DA SILVA FILHO	PROF. ASSISTENTE 2

ROSA MARIA TAVARES HAIDO	PROF. ADJUNTO 4
SÉRGIO ARTHUR FURTADO	PROF. ADJUNTO 4
SÉRGIO DE OSÓRIO MACHADO	PROF. ADJUNTO 3
SEVERINA ALVES DA SILVA	AUX. LABORATÓRIO B-IV
WAGNER MANOEL CAULA	AUX. LABORATÓRIO C-IV

Nº 26, de 11.10.96 - Retifica, em parte, as portarias nºs 05 a 16, de 11.09.96, o nºs 17 a 18, de 20.09.96. Onde se lê: usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 488/96, leia-se: Portaria nº 498/96.

Nº 27, de 11.10.96 - Retifica, em parte, as portarias nºs 01 a 04, de 11.09.96, e nºs 20 e 21, de 20.09.96. Onde se lê: usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 488, de 30.07.96, leia-se: Portaria nº 569, de 21.08.96.

Nº 28, de 11.10.96 - Concede progressão funcional à Prof. Auxiliar nível I, ENIRTES CAETANO PRATES MELO, para o nível I da classe de Prof. Assistente, com base no art. 16, inciso II, parágrafo 2º do Decreto nº 94664/87, regulamentado pela Portaria Ministerial 475/87. (Proc. nº 1522/96-56)

Nº 29, de 11.10.96 - Cancela o adicional de insalubridade, no grau máximo, concedido a ROSANIA PAIM FLORES, Técnico de Laboratório, B-VI, lotada no Laboratório de Patologia Clínica do HUGG, em virtude de sua lotação provisória no Instituto Evandro Chagas - Belém do Pará, a fim de acompanhar cônjuge, findo o qual o referido Hospital deverá propor ao DRH o retorno do pagamento do adicional no grau que lhe fora arbitrado anteriormente. Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 30.12.93. (Proc. 2231193-04)

Nº 30 a 32, de 17.10.96 - Concede progressão funcional ao Prof. Adjunto - nível 1, WILLIAN GONÇALVES SOARES, para o nível 2 da mesma classe; à Prof. Auxiliar - nível I, INÊS MARIA MENESES DOS SANTOS, para o nível 2 da mesma classe, e ao Prof. Adjunto - nível 1, JOSÉ LUIZ AFFONSO FUSER, para o nível 2 da mesma classe, com base no art. 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto 94664/87, regulamentado pelo disposto no art. li da Portaria Ministerial 475/87, com efeitos financeiros retroativos ao dia 17.09.96. (Procs. 7552/96-30, 4723/96-14 e 4722/96-51)

Nº 33, de 17.10.96 - Concede progressão funcional à Prof. Assistente nível 3, ELISABETH DE CARVALHO ROEDER, para o nível 4 da mesma classe, com base no art. 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto 94664/87, regulamentado pelo disposto no art. 11 da Portaria Ministerial 475/87, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01.10.96. (Proc. 4735/96-01)

N.º 34, de 17.10.96 - Concede progressão funcional à Prof. Auxiliar nível 1, LIDIA KOSOVSKI, para o nível I da classe de Prof. Assistente, com base no art. 16, inciso II, parágrafo 2º, do Decreto 94664/87 regulamentado pelo disposto no art. 12, inciso II da Portaria Ministerial 475/87. (Proc. 6279/96-17)

Nº 35, de 17.10.96 - Concede progressão funcional à Prof. Assistente nível 1, ELIDIOMAR RIBEIRO DA SILVA, para o nível 2 da mesma classe, com base no art. 16, Inciso I, parágrafo 1º, do Decreto 94664/87, regulamentado pelo disposto no art. 11 da Portaria Ministerial 475/87, com efeitos financeiros retroativos ao dia 11.10.96.(Proc. 4733/96-78).

Nº 36, de 17.10.96 - Concede progressão funcional à Prof. Assistente nível 4, CECILIA MARIA DA SILVA MAGALHÃES, para o nível I da classe de Prof. Adjunto, com base no art. 16, Inciso II, parágrafo 2º, do Decreto 94684/87, regulamentado pelo disposto no art. 13 da Portaria Ministerial 475/87, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01.10.96. (Proc. 4729/98-09).

Nº 37 a 40, de 17.10.96 - Concede progressão funcional ao Prof. Assistente - nível 2, JORGE FRANCISCO DA CUNHA PINTO, para o nível 3 da mesma classe; à Prof. Assistente - nível 2, ANA MARIA DE OLIVEIRA PONTE, para o nível 3 da mesma classe, à Prof. Adjunta nível 3, TELMA MARIA DE SOUZA G. ONOFRE, para o nível 4 da mesma classe, e à Prof. Adjunta - nível 2, MARILZA CAMPOS DE MAGALHÃES, para o nível 3 da mesma classe, com base no art. 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto 94664/87, regulamentado pelo disposto no art. 11 da Portaria Ministerial 475/87, com efeitos financeiros retroativos no dia 17.09.96. (Procs. 4713196-61, 4716196-59, 472619611 e 4715196-96)

Nº 41 e 42, de 17-10-96 - Concede progressão funcional à Prof. Assistente - nível 4, MARIA CELIA ELIAS SENRA, para o nível I da classe de Prof. Adjunto; à Prof. Assistente . nível 4, LOREINE HERMIDA DA SILVA E SILVA, para o nível I da classe de Prof. Adjunto, com base no art. 16, Inciso I, parágrafo 1º, do Decreto 94664/87, regulamentado pelo disposto no art. 11 da Portaria Ministerial 475/87, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01.10.96. (Procs. 4730/96-80 e 4731/96-42)

Nº 43 a 45 - Concede progressão funcional ao Prof. Adjunto - nível 3, IVAN NICOLAU DOS SANTOS, para o nível 4 da mesma classe; ao Prof. Auxiliar - nível I, ADILSON JOSÉ DE ALMEIDA, para o nível 2 da mesma classe, e à Prof. Adjunta . nível I, VERA LÚCIA D. LOUZADA DE M. DODEBEI, Para o nível 2 da mesma classe, com base no art. 16, Inciso I, parágrafo 1º, do Decreto 94664/87, regulamentado pelo disposto no art. 11 da Portaria Ministerial 475/87, com efeitos financeiros retroativos ao dia 17.09.98. (Procs. 4710/96-72, 4711/96-35 o 4718/96-00).

Nº 46 a 48 de 17.10.96 - Concede Progressão funcional à Prof. Assistente, nível 21 CLAUDIA CERQUEIRA DO ROSÁRIO, par a o nível 3 da mesma classe; à prof. Assistente - nível 1, MARIA TEREZA SERRANO BARBOSA, para o nível 2 da mesma classe, e à Prof. Adjunta - nível 3 ANA MARIA DA SILVA GOMES, para o nível 4 da mesma classe, com base no art.16, inciso I, parágrafo

1º, do Decreto 94664/87, regulamentado pelo disposto no art.11 da Portaria Ministerial 475/87, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01.10.96.(Procs. 7564/96-19, 1641/96-45 e 4737/96-29).

Nº 49 a 51 de 17.10.96 - Concede Progressão funcional à prof. Adjunta - nível 2 MARILDA MONTEIRO GOMES DA SILVA, para o nível 3 da mesma classe; à Prof. Adjunta - nível 3, MARIZA BOTTINO, para o nível 4 da mesma classe, e à Prof. Adjunta - nível 3, MARIA FILOMENA PEREIRA V. ALMEIDA, para o nível 4 da mesma classe, com base no art. 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto 94664/87, regulamentado pelo disposto no art. 11 da Portaria Ministerial 475/87, com efeitos financeiros retroativos ao dia 17.09.96.( Procs. 7559/96-89, 7542/96-86 e 4724/96-87).

Nº 52, de 17.10.96 - Altera o regime de trabalho do Professor Adjunto - nível 4, SERGIO ANTONIO RIBEIRO, de 40 (quarenta) horas semanais para Dedicção Exclusiva, com base no Inciso I, art. 14 do Decreto nº 94.664/87. (Proc. nº 0808/96-23).

Nº 53 e 54, de 17-10-96 - Concede progressão funcional à Prof. Adjunta - nível 3, TEREZA CRISTINA MOLETTA SCHEINER, para o nível 4 da mesma classe, e à Prof. Adjunta - nível 2, MARIA ADELAIDE ANDRADE DANCOUR, para o nível 3 da mesma classe, com base no art. 16, Inciso I, parágrafo 1º, do Decreto 94664/87, regulamentado pelo disposto no art. 11 da Portaria Ministerial 475/87, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01.10.96. (Procs. 7557/96-53 o 4734/96-31)

Nº 55 a 57, de 17.10.96 - Concede progressão funcional à Prof. Auxiliar - nível 1, ANGELINA MARIA APARECIDA ALVES, para o nível 2 da mesma classe; à Prof. Adjunta - nível 3, ELIANE DOS SANTOS DA SILVA PORTO, para o nível 4 da mesma classe, e ao Prof. Auxiliar nível I, WALTER DE ARAÚJO EYER SILVA, para o nível 2 da mesma classe, com base no art. 16, Inciso I, parágrafo 1º, do Decreto 94664/87, regulamentado pelo disposto no art. 11 da Portaria Ministerial 475/87, com efeitos financeiros retroativos ao dia 17.09.96 e 01.10.96. (Procs. 4725196-40, 4736196-66 e 4712/96-06)

Nº 58, de 18.10.96 - Altera o Regime de Trabalho do Prof. Assistente nível I, MAURA ESANDOLA TAVARES QUINHÕES, de 20 (vinte) horas semanais para Dedicção Exclusiva, com base no Inciso I, do art. 14, do Decreto nº 94664/87. (Proc. Nº 7558/98-16)

#### **ATOS DA PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA**

Publica-se abaixo, em consonância com o disposto no art. 5º, do Decreto nº 99.032, de 09.10.90, diárias concedidas pela UNI-RIO, durante os meses de Julho e outubro de 1996:

ANTÔNIO HÉLIO BARROS DE FIGUEIREDO - Diretor do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle

- Participar do 13º Curso de Especialização em Administração Universitária CRUB/OUI/IGLU, no período de 02 a 30.07.96, em Salvador, BA.

Diárias pagas: 29,5 Valor: R\$ 4.433,95

ROSANI DO CARMO DE O. ARRUDA - Professora Assistente - DCN

- Participar e apresentar trabalho científico no "VI-VII Congresso Nacional de Botânica", a ser realizado no período de 20 a 26.07.90, em Nova Friburgo, RJ, no período de 20 a 20.07.90.

Diárias pagas: 6,5 Valor: R\$ 446,68

MARIA HELENA VICENTE WERNECK - Coordenadora do Mestrado em Teatro

- Participar da Bienal do Livro onde lançará o livro "O Homem Encavernado", de Machado de Assis, nos escritos das Biografias, no período de 15 a 18.08.90, em São Paulo-SP.

Diárias pagas: 3,5 Valor: R\$ 487,89

NEYDE VENEZIANO MONTEIRO - Professora do Curso de Pós-Graduação, ECA/USP

- Participar em Banca de dissertação de Mestrado em Teatro da mestranda Cláudia Mariza Braga, no período de 23 a 27.08.00, no Rio de Janeiro - RJ.

Diárias pagas: 4,5 Valor: R\$ 611,58

JOSÉ EDUARDO VENDRAMINI - Professor Titular da ECA o Chefe do Deptº de Teatro da USP.

- Participar de banca de apresentação do trabalho artístico MACBETH, como avaliador do mestrando Angel Palomero, no período de 04 a 07.09.90, no Rio de Janeiro, RJ.

Diárias pagas: 3,5 Valor: R\$ 487,89

LUIZ PEDRO SAN GIL JUTUCA - Chefe do Dep. de Matemática e Estatística

- Participar do XIX CNMAC - Congresso Nacional do Matemática Aplicada e Computacional, no período de 16 a 20.00.90, em Goiânia.

Diárias pagas: 4,5 Valor: R\$ 580,66

HANS JURGEN FERNANDO DOHMANN - Reitor

- Participar da VI Convenção Nacional da ADESG, no período de 09.09.90, em São Paulo - SP.

Diárias pagas: 0,5 Valor: R\$ 143,94 .

LÍGIA MARTHA COIMBRA DA COSTA COELHO - Professora Adjunta I

- Apresentar trabalho no GT 13 - Ensino Fundamental, da XVII Reunião Anual da ANPED (Associação Nacional do Pesquisa em Educação), no período de 22 a 20.09.90, em Caxambu - MG.

Diárias pagas: 4,5 Valor: R\$ 309,24

HANS JURGEN FERNANDO DOHMANN - Reitor

- Participar da reunião da ANDIFES a ser realizada em João Pessoa, no período de 29.09 a 02.10.90, João Pessoa - Paraíba.

Diárias pagas: 3,5 Valor: R\$ 643,18

REGINA MARIA LUGARINHO DA FONSECA - Vice-Reitora

- Participar da Comissão de reformulação do CRUB, no período de 08 a 10.10.96, em Brasília - DF

Diárias pagas: 2,5 Valor: R\$ 446,70

## ASSUNTOS GERAIS

### AGRADECIMENTOS/ELOGIOS

A Professora MALVINA TANIA TUTTMAN, Diretora do Dep. de Extensão, elogia a Pró-Reitoria Administrativa, destacando-se a equipe do Dep. de Atividades de Apoio, dirigida pelo Sr. JOÃO NICOLAU PAPADOPOULOS, no que se refere ao atendimento sério, comprometido e eficaz junto ao Programa Escola Cidadã: Um processo em construção - UNIRIO/Município de Queimados. E também elogia o servidor técnico-administrativo, ELIESIAS CHAVES DA SILVA, pela seriedade e senso de cooperação demonstrados durante a realização da I Jornada de Educação Especial, ocorrida na UNIRIO, em 09.10.90.

Publica-se em anexo:

. **Atos da Procuradoria Geral;**

. Anexo à Portaria VR nº 25 de 11.10.90

**ORDEM DE SERVIÇO GR/Nº 006, DE 11 DE SETEMBRO DE 1986.** O REITOR DA UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO (UNI-RIO), usando da atribuição que lhe confere o inciso XIV do art. 21 do Regimento Geral; e tendo em vista o que consta do Processo nº 23102001913/86-71, **R E S O L V E:** Art. 1º - Determinar, a todas as unidades e órgãos integrantes da Administração Central, que se abstenham de receber citações, petições, notificações ou mandados judiciais de qualquer espécie em que a UNI-RIO seja a parte citada. Parágrafo único - Nessas hipóteses, o oficial de Justiça deve ser encaminhado à Consultoria Jurídica da Universidade, onde a citação poderá ser recebida. Art. 2º - Nas citações oriundas da Justiça do Trabalho, que normalmente são remetidas por via epistolar, a remessa desses documentos deve ser feita à Consultoria Jurídica da Universidade na mesma data da recebimento, por portador especial, mediante protocolo, caso a entrega normal não se vá fazer nesse mesmo dia. Art. 3º - A presente Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Ordem-de-Serviço nº 007, de 09.09.96.** Dispõe sobre remoção de servidor. O Reitor da Universidade do Rio de Janeiro (UNI-RIO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso XIV do Regimento Geral, **RESOLVE** que: Art. 1º - Toda a remoção de servidor técnico-administrativo e/ou docente no âmbito desta Universidade deverá necessariamente tramitar pelo Departamento de Recursos Humanos e só poderá ser efetivada com a autorização do Reitor. Art. 2º - A presente Ordem de Serviço entra em vigor nesta data e tem efeito até a conclusão dos trabalhos da Comissão instituída pela Portaria nº 597, de 30 de agosto de 1996.

**Ordem de Serviço GR/Nº 008, de 30 de Outubro de 1996.** Revoga a Ordem de Serviço GR/Nº 005, de 24 de abril de 1995, que dispõe sobre descontos em folha de, pagamento de mensalidades de servidores para suas associações de classe e dá outras providências. O Reitor da Universidade do Rio de Janeiro (UNI-RIO), no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 21 do Regimento Geral; Considerando o teor do art. 81, do Decreto nº 1955, de 11.01.96. **RESOLVE:** Art. 1º - Revogar a Ordem de Serviço GR/Nº 005, de 24 de abril de 1995. Art. 2º - A presente Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA PROEG Nº 001, de 08 de Outubro do 1996.** A Pró-Reitora do Ensino do Graduação da Universidade do Rio de Janeiro (UNI-RIO), usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 658, do 19 de Setembro do 1996, o de acordo com os termos do Proc. nº 1809/96-21, **RESOLVE:** Autorizar o afastamento, com ônus limitado, da Professora Adjunta nível 1, NÉBIA MARIA DE FIGUEIREDO, lotada no Departamento de Enfermagem Fundamental, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, a fim de que possa participar, apresentando trabalhos, do II Seminário Internacional de Filosofia e Saúde, a realizar-se em Florianópolis - SC, no período de 20 a 22 de novembro do 1996.